

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SALTUR Nº 01/2016**

A **EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A – SALTUR**, através da Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, constituída pela Portaria n.º 06/2016 – SALTUR, publicada no DOM de 16/03/2016, situada na Rua Humberto de Campos, 251 - Graça, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente autorizada no processo n.º 179/16 – SALTUR, com recursos Federais e contra partida municipal, conforme convênio n.º 824194/2015-Minc/ADM, processo n.º 01400.079392/2015-84, firmado entre o Ministério da Cultura/Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura e o Município de Salvador, onde a Saltur participará como interveniente executora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Complementar n.º 147/14, no que couber, Decretos Municipais n.ºs 13.724/02, alterado pelo Dec. n.º 15.814/2005, 13.991/02, 15.709/05, 15.611/05, alterado pelo Decreto n.º 20.200/09 e 15.984/05, Dec. 5.450/05, Portaria Interministerial 507/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93, na sua atual redação e na Lei Municipal n.º. 4.484/92 e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as normas constantes do Decreto Municipal n.º 23.781 de 16/01/2013.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores públicos designados pela portaria n.º 06/2016, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *licitacoes-e*, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, Coordenador do sistema.

**3 OBJETO**

3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em produção de eventos para atender ao Convênio n.º 824194/2015 firmado entre o Ministério da Cultura/Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura e o Município de Salvador, para a celebração nas Cidades do revezamento da chegada da Tocha Olímpica e Paralímpica à Salvador, no dia 24 de maio de 2016, conforme as especificações do Edital.

3.2 O presente edital (que compreende o evento do revezamento da chegada da Tocha Olímpica a Salvador) será composto por itens, os quais poderão ser contratados de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

3.3 As especificações, detalhes e quantidades a serem observadas, constam dos anexos deste edital.

**4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Recebimento das propostas:  
A partir do dia 09/05/2016 até às 09:00h do dia 10/05/2016.

4.2 Abertura das propostas:  
Às 09h30min (horário de Brasília), do dia 10/05/2016.

4.3 Início da sessão de disputa de preços:  
Às 10h30min (horário de Brasília), do dia 10/05/2016.

4.4 Todas as menções de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: [licitacaosaltur@salvador.ba.gov.br](mailto:licitacaosaltur@salvador.ba.gov.br). As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, conforme estabelecido no item 8 deste instrumento.

## **5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da SALTUR no Projeto/Atividade 2301 – Realização do calendário anual de eventos e festas populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 000.

## **6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar do processo, interessados estabelecidos no País que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob a forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

6.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações

## **7 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema informatizado licitações-e do Banco do Brasil S/A;

7.1.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 dias úteis, antes da data de realização do Pregão Eletrônico;

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico informatizado, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal, pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8 A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pelo licitante detentor do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

## **8 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

8.1 Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser formulados por escrito e protocolados junto à **Comissão Permanente de Licitação da Empresa Salvador Turismo – SALTUR**, sito à Rua Humberto de Campos, 251 - Graça, Salvador, Bahia, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [licitacaosaltur@salvador.ba.gov.br](mailto:licitacaosaltur@salvador.ba.gov.br).

8.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do Edital protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de propostas, em conformidade com o § 1º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.1.2 Qualquer licitante interessado no certame poderá protocolar pedido de impugnação até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de propostas;

8.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal;

8.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

8.5 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”.

## **9 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite, estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “*Acesso identificado*”;

9.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

9.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9.4.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **10 ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos no item 4 deste Edital;

10.2 As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

10.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar **preço global**, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais (unitário e total), conferindo-se sua somatória;

10.4 É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica;

10.5 A partir do horário previsto no sistema informatizado, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições previstas no Edital;

10.6 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

10.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta;

10.8 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;

10.10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.11 O sistema informatizado não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. No entanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

10.13 No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.1 Persistindo a desconexão, citada no item 10.13, por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;

10.14 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pela pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.15 O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

10.16 Encerrada a etapa competitiva a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico a contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um menor preço, caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

10.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.19 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova proposta, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance;

10.20 A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, através do envio dos documentos por meio eletrônico para o endereço: [licitacaosaltur@salvador.ba.gov.br](mailto:licitacaosaltur@salvador.ba.gov.br), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação;

10.21 A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

Comissão Permanente de Licitação da Empresa Salvador Turismo S/A – SALTUR  
**Rua Humberto de Campos, 251 – Graça – Salvador – Ba - CEP 40.130-150**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2016.**

## 11 PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste edital, redigida em papel timbrado do licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal do licitante, devidamente identificado, nela constando, **obrigatoriamente**:

a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, **unitários e totais**, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de abertura das propostas;

11.2 Será desclassificado o licitante que descumprir o estabelecido no subitem 10.20, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital;

11.3 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis na forma da lei;

11.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para prestação do serviço do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes (CIF/SALVADOR), devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

11.5 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso IV, art. 13, Decreto nº 5.450/2005);

11.6 Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (Inciso IV, art. 13, Decreto nº 5.450/2005);

11.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto da licitação, na forma da Lei.

## 12 HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

### 12.1.1 Habilitação Jurídica;

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

### 12.1.3 Qualificação Econômica/Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

c) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente;

d) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de;

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

e) Comprovação de patrimônio líquido demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais, para os itens licitados;

f) A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base no seguinte parâmetro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > \text{ou} = 1,00, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

#### **12.1.4 Habilitação Técnica:**

- a) Apresentação de pelo menos 2 atestados de capacidade técnica, com prestação de serviço semelhante ao objeto licitado, devidamente registrado no CRA, acompanhado do contrato de prestação de serviço, e que esteja descrito de forma clara no atestado, os dados do evento, público participante, devidamente datado e assinado pelo contratante, com indicação de cargo e telefone para contato.
- b) Apresentação da declaração de vistoria técnica, que deverá ser agendada com o órgão contratante, onde serão explicitadas todas as informações sobre o evento, prazo de montagem, e local de montagem.

### **13 OUTROS DOCUMENTOS**

13.1 Os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para a pregoeira conforme dispõem no Edital.

- a) Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;
- b) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ do licitante, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.856/2013;
- c) Carta de Credenciamento – Anexo V;
- d) Declaração de capacidade financeira para o certame – Anexo VI;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente – Anexo VII;
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação – Anexo VIII;
- g) Declaração de aceitação irrestrita do certame – Anexo IX;
- h) Declaração de pleno conhecimento – Anexo X;
- i) Declaração de conhecimento de todas as informações e condições dos locais de realização do objeto do certame – Anexo XI;
- j) Termo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo XII;
- k) Dados para assinatura do contrato – Anexo XIII.

13.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

13.3 Os documentos relativos ao subitem **12.1.2 e 12.1.3** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal da Gestão - SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, sendo necessário, que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

13.4 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da COPEL da SALTUR, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### **14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedora o licitante que apresentar a proposta em conformidade com este Edital;

14.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

14.3 Serão desclassificadas propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados: assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;

14.4 Será assegurado, como critério de desempate, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

14.5 Para efeito do disposto no subitem 14.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4 deste edital, na ordem classificatória. Não havendo ME ou EPP classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada;

14.6 O disposto nos subitens 14.4 e 14.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

14.7 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

## **15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **16 DOS RECURSOS**

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos atos;

16.1.1O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;

16.1.2 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, importará decadência do direito de recurso.

16.1.3 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento;

16.1.4 O não oferecimento de razões no prazo previsto no subitem 16.1 fará deserto o recurso;

16.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.3 Os recursos contra decisões da pregoeira, em regra, não terão efeito suspensivo;

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.5 Os recursos e/ou contra-razões deverão ser dirigidos a pregoeira, protocolados na sede da SALTUR, no endereço constante neste Edital;

16.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos definidos neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos via FAX e/ou e-mail;

16.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da COPEL/SALTUR sito à Rua Humberto de Campos, nº 251, Graça – Salvador-Ba CEP 40.150-130.

## **17 CONTRATAÇÃO**

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a SALTUR elaborará Contrato e emitirá Nota de Empenho para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação;

17.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar/assinar e devolver o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando previamente solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SALTUR;

17.3 A contratada deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do termo de contrato, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

17.4 É facultado à SALTUR, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº. 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato desde que atendidas as condições do edital ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

17.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela SALTUR, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.6 O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante;

17.7 Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar formalmente um preposto, com designação completa de sua qualificação, inclusive profissional, e poderes expressos para firmar contratos e aditivos subsequentes. O preposto será o responsável pela relação entre o contratante e a contratada, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

17.8 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura;

17.9 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços;

17.10 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes;

## **18 PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado mediante repasse do valor da cota do Convênio nº 824194/2015 e da contra partida pela SALTUR, através de crédito em conta corrente do contratado no prazo entre 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos, contados do CUMPRIMENTO definitivo do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por Servidor/Comissão de Recebimento;

18.2 O pagamento à contratada será efetuado, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pela unidade competente.

18.3 A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela prestadora de serviços, da apresentação dos documentos relacionados nos itens abaixo 18.3.1 a 18.3.6, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, conforme Decreto Municipal n.º 15.549/05, de 14 de março de 2005;

18.3.1 Certidão Negativa de Débito com o INSS;

18.3.2 Certidão de Regularidade com o FGTS;

18.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) para as empresas sediadas no município do Salvador.

18.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

18.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

18.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.4 Quando da solicitação do pagamento, a nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões relacionadas acima e deverão estar vigentes na mesma data da emissão da Nota Fiscal.

## **19 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

19.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

19.1.1 Quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço:

a) Advertência, se o atraso for de até 24 horas, independentemente da redução proporcional no atraso na fatura mensal e do ressarcimento de eventuais prejuízos;

b) Multa de 5% do valor da fatura mensal, se o atraso for superior a 24 horas e inferior a 48 horas, independentemente da redução proporcional no atraso na fatura mensal e do ressarcimento de eventuais prejuízos;

c) Multa de 10% do valor da fatura mensal, se o atraso for superior a 48 horas e inferior a 96 horas, independentemente da redução proporcional no atraso na fatura mensal e do ressarcimento de eventuais prejuízos;

d) Multa de 15% do valor da fatura mensal, se o atraso for superior a 96 horas e inferior a 5 dias corridos, independentemente da redução proporcional no atraso na fatura mensal e do ressarcimento de eventuais prejuízos;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender ou garantir as especificações e características técnicas previstas no edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente.

19.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

19.1.4 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

19.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

19.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses;

19.1.7 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano;

19.1.8 Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto às verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da prestadora de serviços, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

19.1.9 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Gestão;

c) desatender as determinações da fiscalização;

d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

19.1.10 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

19.2 A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

19.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente;

19.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão;

19.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal;

19.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

19.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação;

19.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica/financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

20.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento, aceitação e subordinação, por parte do proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

20.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SALTUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

20.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

20.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, bem como poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da SALTUR e os princípios da legalidade, igualdade, probidade administrativa, publicidade, julgamento objetivo, impessoalidade e vinculação a este Edital;

20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

20.10 São de responsabilidade exclusiva do licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

20.12 Os licitantes deverão manter durante a vigência do contrato todas as condições e exigências comprovadas à data de abertura desse certame;

20.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente;

20.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 21 Anexos do Edital

Anexo I - Memorial descritivo/especificações técnicas

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Carta de Credenciamento

Anexo VI - Declaração de capacidade financeira para o certame

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente

Anexo VIII - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação

Anexo XIX - Declaração de aceitação irrestrita do certame

Anexo X - Declaração de pleno conhecimento

Anexo XI - Declaração de conhecimento de todas as informações e condições dos locais de realização do objeto do certame

Anexo XII - Termo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo XIII - Dados para assinatura do contrato.

Salvador, 20 de abril de 2016.

**Andréia Amaral Cunha**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRONICO SALTUR N.º 001/2016**  
**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em produção de eventos para atender ao Convênio nº 824194/2015 firmado entre o Ministério da Cultura/Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura e o Município de Salvador, para a celebração nas Cidades do revezamento da chegada da Tocha Olímpica e Paralímpica à Salvador, no dia 24 de maio de 2016, conforme as especificações do Edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A Prefeitura Municipal de Salvador através da SALTUR, considerando que em 2016 serão realizados no Brasil os Jogos Olímpicos, e a tocha começará sua viagem por todo território nacional, onde percorrerá cerca de 300 localidades de todos os Estados do Brasil, pernoitando em 83 cidades, dentre estas as 27 capitais. Assim, visto que as capitais de todos os Estados do Brasil terão o privilégio de receber a Tocha das Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016, o Ministério da Cultura entende ser uma excelente oportunidade para estabelecer parcerias com os Municípios Brasileiros, dando apoio ao evento, visando promover a diversidade e expressões existentes em nosso país. O presente Procedimento licitatório tem o objetivo de contratar empresa especializada em produção de eventos, para a realização da celebração nas cidades do revezamento da chegada da Tocha Olímpica a Salvador.

**3. EVENTO DA CHEGADA DA TOCHA OLÍMPICA A SALVADOR:****3.1 DATA DO EVENTO: 24 DE MAIO DE 2016****4. DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

4.1 Este Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o Edital nº 001/2106 e seus anexos. Os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) serão contratados, acompanhados e supervisionados pela Saltur, com livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas, com o fim de atender ao Convênio nº 824194/2015 firmado entre o Ministério da Cultura/Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura e a Prefeitura Municipal do Salvador.

**2. Item:** Coordenador de Produção.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Contratação de serviços de Coordenação de Produção do Festival, responsável pela organização dos procedimentos e garantia de entrega dos produtos do convênio. Serão necessários dois Coordenadores de Produção, para atuação na parte cultural e na feira gastronômica.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Serviço indispensável para o alcance do objeto da proposta.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

<b>Pesquisa Mercadológica (Tabela FGV/MinC)</b>	<b>Quantidade do item</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
REGIÃO NORDESTE	2 (un)	R\$ 10.154,64	R\$ 20.309,28

**3. Item:** Coordenação de Palco.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Equipe composta por 01 Coordenador e 02 Assistentes, para execução de atividades em nível estratégico e tático, responsável pela coordenação de palco e monitoramento de todas as apresentações, garantindo a programação estabelecida para o Festival, gerenciando os riscos de atrasos e aplicando as soluções cabíveis para os ajustes necessários, em parceria com a Coordenação de Produção.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Serviço indispensável para o alcance do objeto da proposta.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (Tabela FGV/MinC)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	1 (un)	R\$ 2.269,33	R\$ 2.269,33

**4. Item:** Mestre de Cerimônia.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Profissional responsável pela comunicação entre o evento e o público, com discursos e apresentações das atrações de acordo com o cerimonial estabelecido no projeto.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Serviço indispensável para o alcance do objeto da proposta.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (Tabela FGV/MinC)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	2 (un)	R\$ 656,35	R\$ 1.312,70

**5. Item:** Palco.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Locação, montagem e desmontagem de palco com dimensões de 02m de altura, 08m de largura e 12m de comprimento, com estrutura metálica tubular, projeto especial, incluindo cobertura em estrutura metálica tubular e lona AP, fechamentos laterais, aba para PA, piso chapeado, montado em estrutura metálica.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Equipamento indispensável para a realização do evento.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (Tabela FGV/MinC)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	01 (un)	R\$ 6.400,32	R\$ 6.400,32

**6. Item:** Tablado.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Palco simples estilo tablado, com acessibilidade, medindo 04 metros de frente por 04 metros de fundo, com coberta em estrutura metálica de alumínio lona branca antimofo e antichamas, revestido com madeirite antichamas de 18mm, com 0,80 metros de altura, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com acesso escada e fechamento das laterais em lona incluindo transporte, montagem e desmontagem.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Equipamento indispensável para a realização do evento.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (Tabela FGV/MinC)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	01 (un)	R\$ 1.066,72	R\$ 1.066,72

**7. Item:** Camarim.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Camarim com piso de madeira revestido em carpete com adaptação para ar condicionado, fechado, com banheiro anexo, nas medidas 3mx3m para acomodar as atrações nos horários das apresentações.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Equipamento indispensável para a realização do evento.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (outros projetos)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CAMARIM 3x3	2 (unidade)	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00

**8. Item:** Sonorização.

**Descrição do item e especificações técnicas:** 01 mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 08 caixas tree- way por lado,

cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°, sistema de bumper para elevação do sistema, 08 caixas de sub Grave com 02 falantes de 18 polegadas cada por lado, equipamentos de palco (amplificadores de guitarra, baixo, teclado e outros, com reserva); Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 02 Omhs; 01 processador digital com 04 entradas e 08 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 polegadas e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 02 caixas tree-way de alta frequência e 02 de sub grave com falantes de 18 polegadas por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 04 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; 36 microfones; 02 microfones sem fio UHF; 06 sistemas de Ear fones wireless; 36 pedestais modelo Boom; 12 direct box; 04 sub Snake com multipinos; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Equipamento indispensável para a realização do evento.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (Tabela MTur para eventos)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	1 (un)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

**9. Item:** Iluminação.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Sistema de iluminação para palco de 12m de boca de cena, com 48 lâmpadas PAR 64, 12 moving heads, mesa de luz digital, rack dimer com 48 canais e fiação de interligação com cabos comando e cabo 50 mm de entrada geral com aterramento.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Equipamento indispensável para a realização do evento.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (Tabela MTur para eventos)	Quantidade e do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	1 (un)	R\$ 8.733,33	R\$ 8.733,33

**10. Item:** Banheiros Químicos.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Equipamento indispensável para a realização do evento.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (Tabela MTur para eventos)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	40 (unidade)	R\$ 147,50	R\$ 5.900,00

**11. Item:** Banheiros Químicos para deficientes.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Composto por vaso sanitário com tampa e descarga, capacidade 220l, mictório, lavabo com água, reposição de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha branca. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado e com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Adesivo com o símbolo de acessibilidade e iluminação interna.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Equipamento indispensável para a realização do evento.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (Tabela MTur para eventos)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	10 (unidade)	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00

**12. Item:** Tendas 5x5.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Montagem, manutenção e desmontagem de coberturas tipo pirâmide medindo 5x5m cada, com estrutura metálica, dotada com calhas metálicas, cobertura em lona leitosa devidamente estabilizada com cabos de aço encapados com fixação no piso com ponteiras metálicas ou com contrapesos apropriados, devidamente estabilizado e aterrado conforme norma ABNT.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Serviço indispensável para a realização da Feira de Economia Solidária. As tendas serão utilizadas para exposição de produtos artesanais e comidas típicas.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (outros projetos)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TENDAS 5x5	10 (unidades)	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

**13. Item:** Registro fotográfico.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Contratação de 02 profissionais responsáveis pela realização e edição do registro fotográfico de todo o evento em alta definição, devendo ser registrado o desenvolvimento e montagem do evento, todas as apresentações artísticas, a feira e os materiais de divulgação, sendo entregue em 01 HD. Deve ser incluída já a cessão de direitos de uso de imagem, sendo supervisionado pela Coordenação de Comunicação.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Serviço indispensável para comprovação do alcance do objeto da proposta.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (Tabela FGV/MinC)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	1 (un)	R\$ 3.515,06	R\$ 3.515,06

**14. Item:** Registro audiovisual.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Responsável por realização e edição do registro audiovisual de todo o evento em alta definição, devendo ser registrado o desenvolvimento e montagem do evento, todas as apresentações artísticas, a feira e os materiais de divulgação. O serviço deve ser entregue em 01 HD que conste o registro geral do evento e vídeos de curta duração em formatos para TV e Internet. Deve ser incluída já a cessão de direitos de uso de imagem, sendo supervisionado pela Coordenação de Comunicação.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Serviço indispensável para comprovação do alcance do objeto da proposta.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa mercadológica (Tabela FGV/MinC)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	1 (un)	R\$ 5.077,34	R\$ 5.077,34

**17. Item:** Painel fundo de palco (banner).

**Descrição do item e especificações técnicas:** Banner em lona vinílica colorida, 10mx3m, ilhós (30m<sup>2</sup>) para divulgação em fundo de palco.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Serviço indispensável para a fixação da identidade visual do Festival.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa Mercadológica (Tabela FGV/MinC)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	02 (un)	R\$ 1.983,60	R\$ 3.967,20

**18. Item:** Serviços Gerais.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Equipe composta por 10 técnicos, treinada para execução de atividades em nível estratégico e tático, responsável por demandas diversas apresentadas pela Coordenação de Produção.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Serviço indispensável para o alcance do objeto da proposta.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa Mercadológica (Tabela FGV/MinC)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	01 (un)	R\$ 12.450,60	R\$ 12.450,60

**19. Item:** Web Designer.

**Descrição do item e especificações técnicas:** Profissional responsável pela criação e desenvolvimento da identidade visual, diagramação e organização das campanhas do projeto, sendo supervisionado pela Coordenação de Comunicação.

**Justificativa de contratação/aquisição:** Serviço indispensável para a divulgação do evento e consequentemente o alcance do objeto da proposta.

**Local de entrega:** Município de Salvador/BA

Pesquisa Mercadológica (Tabela FGV/MinC)	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REGIÃO NORDESTE	01 (un)	R\$ 3.425,72	R\$ 3.425,72

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todos os espaços de celebração (feira, tendas, palco, dentre outros), assim como a identidade visual, conteúdos, materiais gráficos, de sinalização, divulgação e comunicação precisam obrigatoriamente conter a logomarca do Ministério da Cultura em área visível e destacada, de acordo com o Manual do Uso da marca do Governo Federal (link: <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/publicidade/manual-da-marca-do-gf-jan-2015.pdf>).

Para os casos em que conste especificação do profissional/empresa no campo pesquisa mercadológica, tal citação serve única e exclusivamente para justificar os valores solicitados, ou seja, todas as contratações/aquisições previstas no instrumento seguirão os preceitos **da Lei 8.666/93**, que diz em seu texto que *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (Art. 3º).*

## 6 - ENTREGA

6.1 As realizações dos serviços, objeto desta licitação, deverão ocorrer da seguinte maneira:

6.1.1 Os serviços deverão iniciar imediatamente, após a assinatura do contrato.

6.1.2 Qualquer informação poderá ser obtida obrigatoriamente, entre às 09h e 12h e entre às 13h e 17h, de segunda a sexta-feira, salvo determinação em contrário. A fiscalização a execução dos serviços será exercida pela coordenação do evento.

6.1.3 A SALTUR tem como responsabilidade acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos e trabalhos realizados, mantendo de forma sistematizada todas as informações e resultados obtidos.

6.1.4 Os objetos deste Termo de Referência deverão estar cobertos com garantia durante a realização do evento, salvo especificação em contrário.

## **7 – OBRIGACOES DA CONTRATADA**

7.1A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços;

7.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

7.1.3 assumir com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal;

7.1.4 Fornecer todos os materiais, equipamentos e suporte operacional necessários à execução dos serviços, já incluídos no preço total cotado na proposta da CONTRATADA;

7.1.5 Os Projetos e a Execução da Obra deverão atender as recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da SUCOM – Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município e do Corpo de Bombeiros;

7.1.6 Operar os equipamentos necessários à execução do serviço;

7.1.7 Utilizar técnicos devidamente credenciados para a execução dos serviços com a supervisão de profissional de nível superior;

7.1.8 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.1.9 Fornecer aos seus empregados e prepostos os equipamentos de proteção individual indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com as normas de proteção e regulamentos do trabalho;

7.1.10 Refazer, à própria custa, os serviços de instalação em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vícios ou defeitos de execução e, ainda, todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;

7.1.11 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12 montadora deverá apresentar, o projeto estrutural, elétrico e de proteção e combate a incêndio, bem como os DETALHES CONSTITUTIVOS e a ART – Anotação de responsabilidade técnica dos mesmos PROJETOS e da EXECUÇÃO DA OBRA expedidas pelo CREA-BA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Bahia);

7.1.13 Obedecer às normas da ABNT aplicáveis à edificação das estruturas, em relação a qual deverá ser apresentado um projeto contendo plantas e critérios e parâmetros utilizados para o cálculo estrutural, indicando o nome do responsável técnico pela elaboração deste, com o devido registro no CREA;

7.1.14 Executar a montagem, desmontagem, manutenção e limpeza geral das estruturas conforme Plantas, Memórias Descritivas e Cronograma de Montagem e Desmontagem constantes do Anexo I, deste processo;

7.1.15 A montadora deverá adequar sua modulação às medidas do projeto apresentado pela SALTUR. Caso surja algum elemento novo não considerado nas plantas ou nos memoriais descritivos as alterações serão feitas mediante autorização do técnico da SALTUR;

7.1.16 A implantação será conferida no local por um técnico da SALTUR juntamente com o responsável técnico da empresa contratada de acordo com as plantas fornecidas no Anexo I desse processo;

7.1.17 Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

7.1.18 Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços indicados na planta;

7.1.19 A contratada deverá manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas durante o período do evento, um responsável com poderes de decisão, para adoção de quaisquer providências cabíveis;

7.1.20 Promover a remoção, às suas expensas, dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.21 executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

7.1.22 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contato;

7.1.23 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

7.1.24 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando não isto ocorrer por exigência do

CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.2 Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo 10 (dias) da sua assinatura;

8.1.3 Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.1.4 Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

8.1.5 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação especializada em comunicação audiovisual e locação de equipamentos para eventos;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de comunicação audiovisual e locação de equipamentos para eventos que a licitante vencedora prestar fora das especificações do Edital.

8.1.7 Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local dos serviços.

8.1.8 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os materiais a serem empregados estejam de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATADA.

8.1.9 Conferir os serviços ao final de sua execução, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.

## **9- DO PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

09.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, imediatamente, no momento da solicitação ou emissão de ordem de serviço.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.2 Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto, deverá se consultar o Responsável Técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

11.3 Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos.

**12. EQUIPAMENTOS MATERIAIS E OUTROS**

12.1 Os materiais de apoio para o evento devem ser apresentados sempre em ótimo estado de conservação. Será de responsabilidade da empresa contratada a entrega, descarga, montagem, desmontagem e busca do material locado, em local indicado pelo contratante. Será de responsabilidade da empresa contratada a montagem e desmontagem de todas as estruturas solicitadas

**13. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

13.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais inseridos na descrição de cada serviço a ser executado pela mesma.

**14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 A execução dos serviços será iniciada de acordo com a ordem de serviço expedida para tal fim.

15.2 Os serviços serão disponibilizados pelo contratante, no prazo máximo de 7(sete) dias para apresentação ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

15.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do contrato. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.5 A CONTRATADA é obrigada a substituir prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

15.5 Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

**PREGÃO ELETRÔNICO – SALTUR Nº 001/2016****ANEXO II****MODELO PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), (CNPJ) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Contratação de serviços de Coordenação de Produção do Festival, para atuação na parte cultural e na feira gastronômica no evento da chegada da Tocha Olímpica em Salvador, conforme memorial descritivo – anexo I.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO – SALTUR Nº 001/2016**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A – SALTUR** E A ----- NAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A – SALTUR**, com sede na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, CEP 40150-130, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0025-16, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Dr. XXXXXXXXXXXX, nomeado por Decreto Simples de XX/XX/XXXX, publicado no DOM em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas por Decreto de XX/XX/XXXX, publicado no DOM em XX/XX/XXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste Contrato cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do Processo Administrativo nº 179/2016-SALTUR, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016 – SALTUR de XX/XX/XXXX;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.
- c) Havendo qualquer disposição conflitante entre este Contrato e o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016 – SALTUR, inclusive seus Anexos, prevalecerá aquela que seja mais favorável ao Município do Salvador.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14, no que couber, Decretos Municipais n.ºs 13.724/02, alterado pelo Dec. nº 15.814/2005, 13.991/02, 15.709/05, 15.611/05, alterado pelo Decreto nº 20.200/09 e 15.984/05, Decreto nº 5.540/05, Portaria Interministerial 507/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na sua atual redação e na Lei Municipal nº. 4.484/92 e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as normas constantes do Decreto Municipal nº 23.781 de 16/01/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em produção de eventos para atender ao Convênio nº 824194/2015 firmado entre o Ministério da Cultura/Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura e o Município de Salvador, para a celebração nas Cidades do revezamento da

chegada da Tocha Olímpica e Paralímpica à Salvador, no dia 24 de maio de 2016, conforme as especificações do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A – SALTUR**, Projeto/Atividade 2301 – Realização do calendário anual de eventos e festas populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 000.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado pela SALTUR através de crédito em conta corrente do contratado no prazo entre 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos, contados do CUMPRIMENTO definitivo do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por Servidor/Comissão de Recebimento;

5.2 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pela unidade competente.

5.3 A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela prestadora de serviços, da apresentação dos documentos relacionados nos itens abaixo 18.4.1 a 18.4.6, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, conforme Decreto Municipal n.º 15.549/05, de 14 de março de 2005.

5.4.1 Certidão Negativa de Débito com o INSS;

5.4.2 Certidão de Regularidade com o FGTS;

5.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) para as empresas sediadas no município do Salvador.

5.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

5.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.4.7 Quando da solicitação do pagamento, a nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões relacionadas acima e deverão estar vigentes na mesma data da emissão da Nota Fiscal.

5.1 A SALTUR poderá deduzir das faturas a vencer as penalidades pecuniárias eventualmente aplicadas respeitando o direito prévio da ampla defesa.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou correção monetária.

5.3 Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela SALTUR, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 A Contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGACOES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

7.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

7.1.4 Fornecer todos os materiais, equipamentos e suporte operacional necessários à execução dos serviços, já incluídos no preço total cotado na proposta da CONTRATADA.

7.1.5 Os Projetos e a Execução da Obra deverão atender as recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da SUCOM – Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município e do Corpo de Bombeiros.

7.1.6 Operar os equipamentos necessários à execução do serviço.

7.1.7 Utilizar técnicos devidamente credenciados para a execução dos serviços com a supervisão de profissional de nível superior.

7.1.8 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.1.9 Fornecer aos seus empregados e prepostos os equipamentos de proteção individual indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com as normas de proteção e regulamentos do trabalho.

7.1.10 Refazer, à própria custa, os serviços de instalação em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vícios ou defeitos de execução e, ainda, todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE.

7.1.11 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 montadora deverá apresentar, o projeto estrutural, elétrico e de proteção e combate a incêndio, bem como os DETALHES CONSTITUTIVOS e a ART – Anotação de responsabilidade técnica dos mesmos PROJETOS e da EXECUÇÃO DA OBRA expedidas pelo CREA-BA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Bahia).

7.1.13 Obedecer às normas da ABNT aplicáveis à edificação das estruturas, em relação a qual deverá ser apresentado um projeto contendo plantas e critérios e parâmetros utilizados para o cálculo estrutural, indicando o nome do responsável técnico pela elaboração deste, com o devido registro no CREA.

7.1.14 Executar a montagem, desmontagem, manutenção e limpeza geral das estruturas conforme, termo de referência constantes no edital;

7.1.15 A montadora deverá adequar sua modulação às medidas do projeto apresentado pela SALTUR. Caso surja algum elemento novo não considerado nas plantas ou nos memoriais descritivos as alterações serão feitas mediante autorização do técnico da SALTUR.

7.1.16 A implantação será conferida no local por um técnico da SALTUR juntamente com o responsável técnico da empresa contratada;

7.1.17 Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

7.1.18 Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços indicados no termo de referência;

7.1.19 A contratada deverá manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas durante o período do evento, um responsável com poderes de decisão, para adoção de quaisquer providências cabíveis.

7.1.20 Promover a remoção, às suas expensas, dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou

acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.21 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

7.1.22 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contato;

7.1.23 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

7.1.24 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando não isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.1.24 Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

## **CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1 Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo 10 (dias) da sua assinatura;

8.1.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.1.3 Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

8.1.4 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação especializada em comunicação audiovisual e locação de equipamentos para eventos;

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de comunicação audiovisual e locação de equipamentos para eventos que a licitante vencedora prestar fora das especificações do Edital.

8.1.6 Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local dos serviços.

8.1.7 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os materiais a serem empregados estejam de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATADA.

8.1.8 Conferir os serviços ao final de sua execução, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

I. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 40, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

II. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se os seguintes prazos:

- a) Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim o cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

III. O recebimento definitivo dos serviços, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 meses, a Critério da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92.

I) Sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte) do valor total de sua proposta ao licitante arrematante, que, convocado, DEIXAR DE

ENTREGAR DOCUMENTOS E/OU PROPOSTA, e/ou apresentar documentação falsa exigida para o certame e/ou não mantiver a proposta durante sua validade;

11.2 Quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço:

a) Advertência, se o atraso for de até 24 horas, independentemente da redução proporcional no atraso na fatura mensal e do ressarcimento de eventuais prejuízos;

b) Multa de 5% do valor da fatura mensal, se o atraso for superior a 24 horas e inferior à 48 horas, independentemente da redução proporcional no atraso na fatura mensal e do ressarcimento de eventuais prejuízos;

c) Multa de 10% do valor da fatura mensal, se o atraso for superior a 48 horas e inferior à 96 horas, independentemente da redução proporcional no atraso na fatura mensal e do ressarcimento de eventuais prejuízos;

d) Multa de 15% do valor da fatura mensal, se o atraso for superior a 96 horas e inferior à 5 dias corridos, independentemente da redução proporcional no atraso na fatura mensal e do ressarcimento de eventuais prejuízos.

21.1.1 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender ou garantir as especificações e características técnicas previstas no edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente.

II) Nos casos de: retardamento imotivado no fornecimento de materiais aplicar-se-á:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, além de suspensão de 03 (três) meses;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, caso não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura no fornecimento de materiais realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 06 (seis) meses.

III) Paralisar a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

IV) Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) ano;

V) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

VI) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) ano;

VII) Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

VIII) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

IX) Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto às verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da prestadora de serviços, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

11.3 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Gestão;
- c) desatender as determinações da fiscalização;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.3.1 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

11.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes pela pena aplicada;

11.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados a SALTUR;

11.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação;

11.9 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultado o direito prévio da ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo Administrativo nº 179/2016.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do descumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por se encontrarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento jurídico em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cidade do Salvador, BA,        de                                        de 2016.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

Secretário

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2016 - SALTUR**

**ANEXO I DO CONTRATO**

**PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2016 - SALTUR**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016 - SALTUR**

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....portador(a) da Cédula de Identidade n.º .....e CPF sob n.º..... , a participar da licitação instaurada pela **EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A – SALTUR**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa (razão social e CNPJ) , bem como formular propostas, recorrer, possuindo plenos poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Cidade), em     /     /

---

Carimbo e Assinatura da licitante

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SALTUR N.º 001/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA PARA O CERTAME**

(Razão Social) por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão. DECLARA também que contratará todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

**PREGÃO ELETRONICO - SALTUR N.º 001/2016**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

PREGÃO ELETRONICO - SALTUR N.º 001/2016

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

(Razão Social do licitante) inscrita no CNPJ nº ....., com sede (endereço completo/CEP) **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos para habilitação, constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016 da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A – SALTUR**.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

OBS: Esta declaração deverá ser redigida em papel timbrado da empresa ou afixado o carimbo com o CNPJ da mesma.

**PREGÃO ELETRÔNICO - SALTUR N.º 001/2016**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO IRRESTRITA DO CERTAME**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, do edital e do contrato, aceitar de forma irrestrita as condições estipuladas no Edital identificado e submeter-se às normas e procedimentos expedidos pelo Município durante o prazo de execução contratual.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante

**PREGÃO ELETRONICO - SALTUR N.º 001/2016**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Declaramos ter pleno conhecimento das condições físicas dos locais onde serão prestados os serviços, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços.

Local dada

---

(razão social e CNPJ da empresa)

**PREGÃO ELETRONICO - SALTUR N.º 001/2016**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DOS LOCAIS  
DE REALIZAÇÃO O OBJETO DO CERTAME**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, recebeu todos os documentos relativos a este Edital de concorrência e tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais de realização do objeto do certame, para o integral e fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação durante todo o período da Concessão.

**Local e data**

Nome, cargo, CPF do representante legal.

**PREGÃO ELETRONICO - SALTUR N.º 001/2016**

**ANEXO XII**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016.**

Ao

\_\_\_\_\_  
(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo, CPF do representante legal

**PREGÃO ELETRONICO - SALTUR N.º 001/2016**

**ANEXO XIII**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

---

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº

---

ÓRGÃO EMISSOR:

---

CPF Nº

---

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

---

---

---

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato